PARECER

OBRIGA A EXPOSIÇÃO SOBRE O DIREITO DE ACOMPANHAMENTO DA PARTURIENTE NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO E PÓS-PARTO DENTRO DOS HOSPITAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

Apresentado para análise do Setor Jurídico desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa obrigar a exposição sobre o direito de acompanhamento da parturiente no período de trabalho de parto e pós-parto dentro dos hospitais no âmbito deste Município.

Ao procedermos ao estudo e análise do presente projeto, observamos que se coaduna o mesmo, no que se refere a legalidade e a constitucionalidade com as exigências da legislação vigente, estando ainda, em relação a técnica legislativa, a mesma está em beneplácito, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 05 (cinco) de setembro de 2022.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN
Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Autenticar documento em http://www3.cmac.es.gov.br/sapl/sistema/validar_documento
com o identificador:3200310030003300530030005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.